CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 524, DE 17 DE JULHO DE 2.000..

"Modifica o artigo 1º da Lei 411, de 23 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a solicitação de alvará a Prefeitura Municipal para a realização de eventos artísticos e culturais".

(Projeto de Lei nº24. Ver. Paulo André Silva - PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

ARTIGO 1º:- Fica modificado o artigo 1º da Lei 411, de 23 de dezembro de 1999, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º Em todos os pedidos para realização de eventos artísticos, culturais, de lazer, musicais, shows, bailes e similares junto a Prefeitura Municipal, os requerentes ficam obrigados a apresentarem ALVARÁS emitidos pela 3ª Vara – Sub Seção da Infância e Juventude (para menores de 18 anos e CERTIDÕES do PROCON e Delegacia Seccional de Polícia sobre suas atividades".

ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil (17.07.2000).